

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/98

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o decidido, por unanimidade, na sessão administrativa extraordinária do dia 29.10.98,

R E S O L V E

Art. 1º - Acolher em parte a sugestão formulada pela AMATRA XIX, no sentido de que a reposição da parcela de equivalência de diferenças de vencimentos recebida pelos Juízes seja feita no percentual de 5% da remuneração individual de cada magistrado, tendo em vista a deliberação do Órgão Especial do colendo TST, de 22 de outubro do corrente ano, que indicou o modo como adequar-se a decisão da Suprema Corte que determinou a reposição em tela, observando o disposto nos artigos 46 e 47, da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 9.527/97 e, ainda, em face da informação da Diretoria Geral de que nenhum magistrado recebeu parcela superior a cinco vezes a sua remuneração mensal, o que corresponde ao disposto no § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.112/90 com a alteração acima referida, com efeito a partir do mês de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no DOE/AL e no B.I.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1998.

JUIZ INALDO DE SOUZA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região